



ESTADO DO TOCANTINS
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 009/2024

CONJUNTO

PARECER Nº 009/2024

PROJETO DE LEI Nº 008 DE 06 DE JUNHO 2024.

ORIGEM: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: "PROMOVER ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DE FINANCIAMENTO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OBJETO: Relatório e Parecer

COMISSÃO- COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO
 APROVADO

Em 13/06/2024

710/29
 Assinatura

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO
 APROVADO

Em 14/06/2024

710/29
 Assinatura

RELATÓRIO

O Senhor Prefeito Municipal **Thiago Soares Carlos**, apresentou a este legislativo municipal, o Projeto de Lei nº 009/2024, a ser apreciado por essas Comissões.

O qual foi remetido pelo Presidente desta Casa de Leis aos Presidentes destas Comissões, por meio do Despacho, que convocou seus membros, para

Reuniu-se nesta edilidade, sendo lavrado o presente Parecer pelos

PARECER – Voto do Relator

O Projeto de Lei em apreço dispõe sobre "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 PARA PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DE FINANCIAMENTO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL.

Ressalta-se que, o presente Projeto de Lei visa a abertura de Crédito Especial para "EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO FINANCIAMENTO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL", totalizando o crédito especial a importância de R\$ 388.463,36 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

Ademais, o Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza à necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



CRFB/88, bem como artigo 42 da Lei 4.3204, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Nacional N.º 4.320:

Art. 167. São vedados:

V - A abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 14/06/2024

710/29 Votação

Assinatura

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 13/06/2024

710/1ª Votação

Assinatura

De tal sorte verifica-se que o Executivo Municipal atendeu aos requisitos ensejados da demanda apresentada, uma vez que o teor contido no Projeto de Lei em questão, tem previsão no Art. 167, inciso V da CRFB/88, e descreve que são créditos adicionais “as autorizações de despesa não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento”, ou seja, a despesa não prevista ou que se mostrou maior do que a inicialmente prevista.

Além disso, dispõe que o crédito especial é uma das modalidades de crédito adicional e destina-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Pelas precedentes razões, ambos os Relatores manifestam votos pela **APROVAÇÃO**, do presente Projeto de Lei, ante a **CONSTITUCIONALIDADE E ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**, acerca do referido Projeto.

Luiz Edvaldo Coelho dos Santos - Republicanos

Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Alan Coelho dos Santos - PP

Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Nelvi Teixeira Carlos

Nelvi Teixeira Carlos - Republicanos



ESTADO DO TOCANTINS
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



Relator
 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Voto da Comissão:

Os Presidentes da Comissões acompanham o Voto dos Relatores pela Aprovação do Projeto de Lei em questão, bem como, os secretários da Comissões extraem votos favorável ao parecer dos Relatores.

Ante a unanimidade de votos dos membros das Comissões, o parecer da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobe para deliberação do plenário pela **APROVAÇÃO**.

Câmara Municipal de
 Lagoa da Confusão - TO
 APROVADO

Sala das Comissões, em 12 de Junho de 2024.

Em 14, 06, 2024

(710) 2ª votacac

Nelvi Teixeira Carlos
Nelvi Teixeira Carlos – Republicanos
Presidente

Assinatura COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Romivaldo José Martins – União Brasil
Secretário

Câmara Municipal de
 Lagoa da Confusão - TO
 APROVADO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Em 13, 06, 2024

(710) 1ª votacac

Davi Dias Reis
Davi Dias Reis Democrata - PP
Presidente

Assinatura COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Napoléon Dionísio da Costa
Napoléon Dionísio da Costa - PDT
Secretário

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO




Denito Pereira de Carvalho - MDB
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL


Norah Carmem Almeida Rodrigues – União Brasil
Secretária

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 13 / 06 / 2024


(710) 1ª Votacao


Assinatura

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 14 / 06 / 2024

(710) 2ª Votacao


Assinatura